LEI Nº 4.924/2026 **DE 24 DE JULHO DE 2026.**

"Institui diretrizes de conscientização e educação socioambiental no Município de São Pedro e dá outras providências."

Adriano Vitor de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a presente Lei:

Art, 1° - Ficam instituídas, no âmbito do Município de São Pedro, diretrizes voltadas à conscientização e educação socioambiental relacionadas ao descarte ambientalmente adequado de resíduos sólidos, observadas a legislação vigente e a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Art, 2° - Constituem objetivos das diretrizes previstas nesta Lei:

I— incentivar a preservação da limpeza urbana e do meio ambiente;
H — estimular práticas ambientalmente adequadas de descarte de resíduos sólidos;
HI — promover a conscientização da população acerca dos impactos ambientais e sanitários decorrentes do descarte inadequado de resíduos;
IV —incentivar ações educativas relacionadas à responsabilidade socioambiental;
V— fomentar a utilização adequada dos espaços públicos e privados;
VI — promover conscientização acerca da importância da preservação da limpeza urbana e proteção ambiental.

Art. 3° - As diretrizes previstas nesta Lei observarão os princípios:

I — da prevenção;
H — da responsabilidade socioambiental;
HI — do poluidor-pagador;
IV — da função socioambiental da propriedade;
V — da proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
VI — da promoção da saúde pública;
VII — da dignidade da pessoa humana.